



CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSEL

EDITAL

--- **ENG.º MANUEL JOAQUIM SILVA VALÉRIO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSEL:**-----

--- Ao abrigo do disposto no artigo 56º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **FAZ PÚBLICO QUE**, a Câmara Municipal na sua **Reunião Extraordinária** realizada no dia **31 de outubro de 2019**, tomou as seguintes deliberações:-----

PONTO UM

1. A Câmara Municipal deliberou aprovar, por unanimidade, nos termos do artigo 6º conjugado com o artigo 26º ambos da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, submeter à Assembleia Municipal, aprovação de uma participação de 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal no concelho de Souzel.-----

2. A Câmara Municipal deliberou aprovar, por maioria, submeter a deliberação da Assembleia Municipal as taxas de IMI a comunicar à Autoridade Tributária e Aduaneira até 30 de novembro, nos seguintes termos:-----

Prédios urbanos – 0,39%;-----

Prédios degradados – majoração de 30%;-----

Redução da taxa de IMI nos casos de imóvel destinado a habitação própria e permanente coincidente com o domicílio fiscal do proprietário, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do no Código do IRS, compõem o agregado familiar do proprietário a 31 de dezembro, nos termos da tabela constante na proposta n.º392/2019.-----

3. A Câmara Municipal deliberou aprovar, por maioria, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aplicar o percentual de 0,25% no ano de 2020 como Taxa Municipal de Mod.G.25/0



CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSEL

Direitos de Passagem – TMDP, bem como a sua submissão à aprovação em sessão da Assembleia Municipal.-----

4. A Câmara Municipal deliberou aprovar, por unanimidade, submeter a aprovação da Assembleia Municipal, que para o ano 2020 não seja lançada taxa de derrama, como forma de promoção do desenvolvimento económico e estímulo positivo às empresas do concelho.-----

PONTO DOIS

1. A Câmara Municipal deliberou aprovar, por maioria, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 33º, conjugada com a alínea a) do n.º 1 do artigo 25º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, as Grandes Opções do Plano e do Orçamento do Município de Sousel, os mapas constantes no artigo 46º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, bem como o Mapa de Pessoal e a atualização da Tabela de Taxas e Licenças para o ano 2020;-----

PONTO TRÊS

1. A Câmara Municipal deliberou aprovar, por unanimidade, propor à aprovação da Assembleia Municipal:-----

1º. Para efeitos do previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, emitir autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais, nos casos seguintes:-----

a) Resultem projetos ou ações constantes das Grandes Opções do Plano;-----

b) Resultem de contratos com existência de cabimento no Orçamento para 2020 não ultrapassando o montante e período temporal previsto na alínea seguinte;-----

c) Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 € (noventa e nove mil, setecentos e cinquenta e nove euros e cinquenta e oito cêntimos) em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos;-----



CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSEL

2º. A assunção de compromissos plurianuais a coberto da autorização prévia concedida nos termos do número anterior, só poderá fazer-se quando, para além das condições previstas no n.º anterior, sejam respeitadas as regras e procedimentos previstos na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e cumpridos os demais requisitos legais de execução de despesas;-----

3º. Que sempre que a Assembleia Municipal julgue conveniente solicite listagem com os compromissos plurianuais assumidos ao abrigo da autorização prévia genérica concedida.-----

PONTO QUATRO

1. A Câmara Municipal deliberou aprovar, por unanimidade, nos termos da alínea l) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com a alínea m) do mesmo artigo e a alínea k) do n.º 1 do artigo 25º do mesmo Anexo:-----

a) A celebração de contrato interadministrativo de delegação de competências com a Junta de Freguesia de Souzel, para vigorar durante o ano 2020;-----

b) Depois de aprovada a referida proposta em Reunião de Câmara Municipal, seja a mesma submetida à aprovação da Assembleia Municipal.-----

2. A Câmara Municipal deliberou aprovar, por unanimidade, nos termos da alínea l) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com a alínea m) do mesmo artigo e a alínea k) do n.º 1 do artigo 25º do mesmo Anexo:-----

a) A celebração de contrato interadministrativo de delegação de competências com a Junta de Freguesia de Santo Amaro, para vigorar durante o ano 2020;-----

b) Depois de aprovada a referida proposta em Reunião de Câmara Municipal, seja a mesma submetida à aprovação da Assembleia Municipal.-----



CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSEL

3. A Câmara Municipal deliberou aprovar, por unanimidade, nos termos da alínea l) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com a alínea m) do mesmo artigo e a alínea k) do n.º 1 do artigo 25º do mesmo Anexo:-----

a) A celebração de contrato interadministrativo de delegação de competências com a Junta de Freguesia de Cano, para vigorar durante o ano 2020;-----

b) Depois de aprovada a referida proposta em Reunião de Câmara Municipal, seja a mesma submetida à aprovação da Assembleia Municipal.-----

4. A Câmara Municipal deliberou aprovar, por unanimidade, nos termos da alínea l) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com a alínea m) do mesmo artigo e a alínea k) do n.º 1 do artigo 25º do mesmo Anexo:-----

a) A celebração de contrato interadministrativo de delegação de competências com a Junta de Freguesia de Casa Branca, para vigorar durante o ano 2020;-----

b) Depois de aprovada a referida proposta em Reunião de Câmara Municipal, seja a mesma submetida à aprovação da Assembleia Municipal.-----

5. A Câmara Municipal deliberou aprovar, por unanimidade, contrato interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Souzel e a Junta de Freguesia de Souzel, o qual tem por objeto o estabelecimento dos termos e condições em que as partes se comprometem para garantir a promoção de ações tendentes a reduzir os impactos da crise económica e financeira nas famílias mais vulneráveis, bem como a sua aprovação em Assembleia Municipal.-----

6. A Câmara Municipal deliberou aprovar, por unanimidade, contrato interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Souzel e a Junta de Freguesia de Santo Amaro, o qual tem por objeto o estabelecimento dos termos e condições em que as partes se comprometem para garantir a promoção de ações tendentes a reduzir os impactos da crise económica e financeira nas famílias mais vulneráveis bem como a sua aprovação em Assembleia Municipal.-----



CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSEL

7. A Câmara Municipal deliberou aprovar, por unanimidade, contrato interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Souzel e a Junta de Freguesia de Cano, o qual tem por objeto o estabelecimento dos termos e condições em que as partes se comprometem para garantir a promoção de ações tendentes a reduzir os impactos da crise económica e financeira nas famílias mais vulneráveis, bem como a sua aprovação em Assembleia Municipal.-----

8. A Câmara Municipal deliberou aprovar, por unanimidade, contrato interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Souzel e a Junta de Freguesia de Casa Branca, o qual tem por objeto o estabelecimento dos termos e condições em que as partes se comprometem para garantir a promoção de ações tendentes a reduzir os impactos da crise económica e financeira nas famílias mais vulneráveis, bem como a sua aprovação em Assembleia Municipal.-----

9. A Câmara Municipal deliberou aprovar, por unanimidade, contrato interadministrativo entre o Município de Souzel e a Junta de Freguesia de Santo Amaro, para promoção do transporte das crianças que frequentam a Escola Básica de Santo Amaro, bem como as ações a desenvolver tendentes ao acolhimento de alunos, bem como a sua aprovação em Assembleia em Assembleia Municipal.-----

PONTO CINCO

1. A Câmara Municipal deliberou aprovar, por unanimidade, para efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 16º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, solicitar autorização prévia genérica favorável à Assembleia Municipal, no que respeita à isenção total ou parcial das taxas previstas na Tabela de Taxas até ao valor de 20.000,00€ por cada um dos anos económicos, nos seguintes termos:-----



CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSEL

a) A isenção total ou parcial das taxas a coberto da autorização prévia genérica, só poderá fazer-se de acordo com o artigo 18º do Regulamento Geral Taxas Municipais, ou seja, nos objetivos de política económica, social e cultural, nomeadamente no propósito de assegurar o desenvolvimento equitativo e harmonioso do concelho e de estimular atividades locais e de interesse e mérito económico, social e cultural;-----

b) Que sempre que a Assembleia julgue conveniente solicite listagem com as isenções ou reduções assumidas ao abrigo da autorização genérica previa concedida.-----

2. A Câmara Municipal deliberou aprovar, por unanimidade, nos termos do artigo 18º do Novo Regulamento de Taxas Municipais, e considerando a atual crise económica e social, as seguintes reduções e isenções:-----

1º. As operações urbanísticas promovidas por pessoas singulares ou coletivas, em solo urbanizado e solo não urbano, beneficiem de uma redução de 35% do valor total da TRIU, resultante da aplicação da fórmula constante do ANEXO I-A do referido Regulamento;-----

2º. As operações urbanísticas promovidas por pessoas singulares ou coletivas beneficiem ainda das seguintes reduções:-----

a) 25% sobre o valor das taxas referentes a obras de construção de novas edificações;-----

b) 50% sobre o valor das taxas referentes a obras de edificação que tenham como objetivo a requalificação e conservação de edifícios existentes;-----

c) 75% sobre o valor das taxas referentes a obras de edificação que tenham como objetivo a reabilitação ou reconstrução de edifícios, considerados pela comissão de vistorias da Câmara Municipal de Souсел, em estado de conservação péssimo, nos termos do artigo 90.º do Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro na atual redação.-----

3º. Redução de 25% do valor de todas as taxas devidas pelas operações urbanísticas necessárias ao exercício das atividades económicas referentes aos setores, agrícola, pecuário, industrial, turístico e de alojamento, restauração e bebidas, armazenagem, comércio e serviços;-----



CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSEL

4º. Redução de 50% do valor de todas as taxas devidas pelas licenças, comunicações, autorizações, pareceres e outros atos referentes à instalação ou modificação das atividades económicas referidas no número anterior.-----

5º. Isenção das taxas devidas no procedimento de ocupação do espaço público, para a realização de operações urbanísticas referentes a obras de conservação e de substituição de materiais de revestimento exterior ou de cobertura/telhado, isentas de controlo prévio nos termos do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação;-----

6º. Isenção das taxas devidas pela instalação e ocupação do espaço público com esplanadas abertas.-----

7º. Que, nos termos do artigo 12.º do referido regulamento, as presentes reduções e isenções sejam cumulativas entre si bem como com outras constantes de disposições legais e regulamentares aplicáveis.-----

PONTO SEIS

1. A Câmara Municipal deliberou aprovar, por maioria, na sequência da aprovação pela Assembleia Municipal de Sousel do Acordo de Regularização de dívida, referente à faturação emitida pelas Águas de Lisboa e Vale do Tejo, ao abrigo do Contrato de Concessão, e do Memorando de Entendimento a celebrar entre o Município de Sousel e as Águas do Vale do Tejo:-----

- a) Revogar a aprovação da proposta n.º 262/2019;-----
- b) Aprovar o Contrato de Cedência das Infraestruturas conforme documento anexo;--
- c) Submeter o Contrato de Cedência de Infraestruturas a deliberação da Assembleia Municipal.-----

Sousel, 4 de novembro de 2019

O Presidente da Câmara Municipal,

Eng.º Manuel Joaquim Silva Valério